

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº005/2017
CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO E A F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA.

CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na Rua 101, nº 289, Qd.F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO LANDÁ SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, doravante denominada CONTRATANTE, e

F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.689.180/0001-38, com sede na Alameda Araguaia, nº 2190, Centro, Barueri/SP, CEP 06.455-000, neste ato representado pelo Sr. **RENE BORGES GUIMARÃES**, inscrito no CPF 366.337.338-62, doravante denominado CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Considerando que o contrato nº 005/2017 foi prorrogado até o dia 31 de julho de 2021 e considerando que o Contrato de Gestão 004/2017-SED, estabelece na Cláusula 11.3 que o PARCEIRO PRIVADO terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do CONTRATO DE GESTÃO, para quitar as obrigações deste decorridas e prestar contas de sua gestão ao PARCEIRO PÚBLICO, se faz necessário retificar a cláusula 2ª do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Tendo em vista a necessidade de extensão dos serviços necessários para a entrega do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED, e, considerando os valores pactuados na Cláusula 6ª do contrato originário

não os abranger, constitui o presente Termo Aditivo para acrescer ao valor contratual a quantia de R\$ 50.474,70 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), a serem pagas em 2 (duas) parcelas de R\$ 25.237,35 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 18 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 31 de julho de 2021.



FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE



RENE BORGES GUIMARÃES
F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPS Nº 005/2017

Pelo presente, fica RETIFICADO 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - CPS nº 005/2017, celebrado entre o CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CENTEDUC, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na Rua 101, nº 289, Qd.F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-150, e F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.689.180/0001-38, com sede na Alameda Araguaia, nº 2190, Centro, Barueri/SP, CEP 06.455-000., que trata da contratação de empresa especializada em sistema de Gestão ERP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Tendo em vista a necessidade de extensão dos serviços necessários para a entrega do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED, e, considerando os valores pactuados na **Cláusula 6ª** do contrato originário não os abranger, constitui o presente Termo Aditivo para acrescer ao valor contratual a quantia de R\$ 50.474,70 (Cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), a serem pagas em 2 (duas) parcelas de R\$ 25.237,35 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Tendo em vista a necessidade de extensão dos serviços necessários para a entrega do Contrato de Gestão nº 04/2017-SED, e, considerando os valores pactuados na **Cláusula 6ª** do contrato originário não os abranger, constitui o presente Termo Aditivo para acrescer ao valor contratual a quantia de R\$ 75.712,05 (Setenta e cinco mil setecentos e doze reais e cinco centavos), a serem pagas em 3 (três) parcelas de R\$ 25.237,35 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, celebrado em 18 de julho de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Goiania-GO, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC

RENE BORGES GUIMARÃES

F-71 SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
NOME:

CPF:
CPF: